



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5553

Publicação Diária

Quinta-feira, 7 de agosto de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO MUNICIPIO DE ATOS LEGISLATIVOS LONDRINA:75 DECRETOS 77147700017

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
LONDRINA:75771477000
170
Dados: 2025.08.07
16:27:24 -03'00'

DECRETO Nº 894 DE 31 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de Parcelamento do Solo do Lote de terras sob nº 3-B/3, da subdivisão do Lote nº 3-B, da Gleba nº 04, da Fazenda Palhano, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que constam nos processos SEI nº 19.021.149207/2020-13 e 19.021.119492/2025-52;

DECRETA:

Art.1º O Executivo Municipal manifesta-se favorável ao Licenciamento Urbanístico para fins de parcelamento do solo do Lote de terras sob nº 3-B/3, da subdivisão do lote nº 3-B, da Gleba nº 04, da Fazenda Palhano, neste Município, projeto aprovado em 02/07/2025 sob nº de ordem 75, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo aprovado no SEI nº 19.021.149207/2020-13, e em conformidade com a Declaração nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, após análise dos órgãos competentes.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 949 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Decreta remoção de Joao Marcos de Oliveira Dorigao para a Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.004.128711/2025-01 e 60.024603/2025-59,

DECRETA:

Art. 1º Fica removida a lotação para Administração Direta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 159204-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA DORIGAO
- TABELA/REF/NÍVEL: 5 / I / 1
- CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal de Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- LOTAÇÃO DESTINO: 19 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- DOCUMENTO: SEI nº 19.004.128711/2025-01
- DATA VIGÊNCIA: 01/08/2025
- VACÂNCIA: Não
- LEGISLAÇÃO: Artigo 48, inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 953 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Reestima Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada, na Classificação das Receitas Patrimonial, Transferências Correntes e de Outras Receitas Correntes, a Fonte de Recursos 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 (3)	Provável Excesso de Arrecação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.55.00	469	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	2.343.000,00	7.083.407,43	4.740.407,43
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	370.000.000,00	367.961.565,99	-2.038.434,01
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - SENTENÇAS JUDICIAIS - FONTE 496	30.000.000,00	94.768.965,67	64.768.965,67
1.9.1.1.01.0.1.16.00.00.00.00		MULTAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.1.1.09.0.1.14.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.2.50.0.1.04.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.18.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	0,00	-1.000,00
Total			402.347.000,00	469.813.939,09	67.466.939,09

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;
 (2) Previsão de Arrecadação até 31/12/2025
 (3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 67.466.939,09 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e nove centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	496	67.466.939,09
TOTAL			67.466.939,09

Art. 3º A utilização de Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 67.466.939,09 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	496	Agosto	33.393.000,00	67.466.939,09	100.859.939,09
Total				33.393.000,00	67.466.939,09	100.859.939,09

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de agosto de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 955 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral – SEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.36	000	40.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.37	000	110.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.40	000	20.000,00
23020.18.541.0007.1.018	4.4.90.51	051	195.000,00
23020.18.541.0007.1.018	4.4.90.51	8079	150.000,00
TOTAL			515.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.30	000	50.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.39	000	120.000,00